



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024

### Processo Administrativo n.º 051/2024

#### 1. Serviço:

1.1. Contratação dos serviços de transferência do Veículo Oficial da Câmara Municipal de Aporé.

#### 2. Objeto:

2.1. Contratação dos serviços de Transferência do Veículo Oficial da Câmara Municipal de Aporé, o qual seja, Caminhonete MMC/TRITON SPORT OUT GLS, Ano/Modelo 2024/2025, Placa SDO6G36, Renavam nº 013858265083, Chassis nº 93XSYKL1TSCR81972, através do Departamento de Trânsito do Estado de Goiás – DENTRAN/GO.

#### 3. Natureza:

3.1. Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

#### 4. Quantitativo e prazo:

4.1. Fatura única, durante o exercício de 2024.

#### 5. Fundamentação Legal:

5.1. O presente instrumento tem por fundamento os dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, Processo de Inexigibilidade de Licitação, que fica fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição integral.

5.2. Prevê a Nova Lei de Licitações:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

***I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;***

#### 6. Requisitos da Contratação:

6.1. Contratação devido ser o único prestador de serviço de licenciamento de veículo.

#### 7. Execução do Objeto:

*Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000*  
**APORÉ-GO**



# *Câmara Municipal de Aporé*

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

7.1 Através de emissão de boleto bancário, com devido empenho e liquidação.

## **8. Gestão do Contrato:**

8.1. O fiscal do contrato será o Controle Interno da Câmara, por meio do Auditor Controlador local, em exercício durante a vigência do mesmo.

## **9. Do pagamento:**

9.1. O pagamento do boleto bancário será único, dentro do vencimento.

## **10. Critérios de seleção do fornecedor dos serviços:**

10.1. Não há seleção entre os fornecedores, pois só há um fornecedor de serviços de transferência de veículos.

## **11. Estimativa do valor da contratação:**

11.1. Valor estimado de R\$ 303,38 (trezentos e três reais e trinta e oito centavos) pagos em única parcela, conforme boleto bancário.

## **12. Adequação Orçamentária:**

12.1. A dotação orçamentária utilizada na contratação será: 01.01.031.0120.2029.3.3.90.39.

## **Legalidade:**

Amparado na Lei 14.133/21, art. 74, inciso I. Considerando ainda o novo regulamento da nova Lei de Licitações, utilizado pela Câmara, através de Lei Municipal. Contratação direta usando processo legal de inexigibilidade de licitação.

Aporé/GO, 18 de Junho de 2024.

**CLAUDIA APARECIDA DA SILVA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Aporé/GO**